



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo 1Doc nº 826/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de certificação digital, compreendendo a emissão e a manutenção de certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a emissão inicial, as renovações, reemissões, substituições e demais procedimentos necessários à manutenção da certificação válida e da proteção do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios durante toda a vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e sintetizadas na tabela abaixo.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR 36 MESES R\$
1	30274	Prestação de serviços de certificação digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a emissão inicial e, durante toda a vigência contratual, as renovações, reemissões e substituições necessárias dos certificados, observados os prazos máximos de validade estabelecidos pelas normas e requisitos aplicáveis às Autoridades Certificadoras e ao CA/Browser Forum, de modo a assegurar a continuidade da proteção do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios.	01	Serviço	3.037,17

1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o objeto desta contratação encontra-se classificado no Catálogo de Serviços (CATSER), no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme o código, unidade de medida e demais elementos de identificação constantes da tabela deste Termo de Referência. Eventual divergência entre a descrição ou classificação constante do CATSER e a especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência não afastará a obrigatoriedade de observância das características e condições nele definidas, que prevalecerão para todos os fins.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por consistir em solução de certificação digital amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidades, requisitos técnicos e níveis mínimos de segurança podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e reconhecidas pelo setor, possibilitando a comparação entre as propostas mediante critérios objetivos de julgamento.

1.4. O disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica ao presente objeto, por tratar-se de contratação de serviço, e não de aquisição de bem de consumo. De todo modo, as especificações técnicas foram definidas exclusivamente em função das necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, vedada a exigência de características desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

1.5. A contratação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, restringindo-se às especificações estritamente necessárias para assegurar a proteção das comunicações eletrônicas, a autenticidade da identidade institucional da Câmara Municipal e a continuidade e segurança da prestação dos serviços digitais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Todos os requisitos técnicos, condições de execução, parâmetros mínimos de desempenho e demais exigências relativas ao objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência, observando-se as disposições necessárias à adequada execução da contratação.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da referida Lei, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e o atendimento dos demais requisitos legais.

2.1.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, tendo em vista que a certificação digital SSL/TLS constitui solução necessária ao funcionamento permanente dos sítios eletrônicos, sistemas, aplicações e demais serviços digitais da Câmara Municipal que dependam de comunicação segura, contribuindo para a autenticação da identidade institucional, a confidencialidade e a integridade das informações transmitidas e a proteção dos dados trafegados. A manutenção da certificação digital, incluindo a realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões de certificados, bem como a prestação do suporte técnico necessário durante a execução contratual, é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos digitais, evitar indisponibilidades, alertas de segurança e riscos à confiabilidade dos ambientes tecnológicos da Administração, configurando necessidade administrativa de caráter permanente.

2.2. A contratação compreende a prestação dos serviços de certificação digital SSL/TLS pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a emissão inicial e todas as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias durante a vigência contratual, observados os prazos máximos de validade e demais requisitos técnicos estabelecidos pelas normas aplicáveis aos certificados SSL/TLS públicos, inclusive pelo CA/Browser Forum.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2.1. Os 36 (trinta e seis) meses correspondem à vigência contratual da prestação do serviço, e não à validade de um único certificado. Cada certificado será emitido com prazo de validade compatível com as regras e requisitos técnicos vigentes na data de sua emissão, devendo a CONTRATADA providenciar, durante toda a vigência contratual, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias à manutenção contínua da certificação.

2.2.2. A CONTRATADA deverá gerenciar e acompanhar continuamente o ciclo de vida dos certificados emitidos e adotar, tempestivamente, todas as providências necessárias à sua renovação, reemissão, substituição ou nova emissão, de modo a assegurar a continuidade da certificação digital do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios.

2.3. A emissão inicial e a disponibilização do certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do cumprimento, pela Câmara Municipal, de todos os procedimentos de validação exigidos pela Autoridade Certificadora.

2.3.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar, de forma tempestiva e sem custos adicionais para a Administração, todas as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões de certificados que se fizerem necessárias para assegurar a manutenção contínua da certificação digital do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios, observadas as normas técnicas vigentes aplicáveis à certificação digital pública.

2.3.2. As renovações, reemissões, substituições ou novas emissões de certificados deverão ser concluídas antes do término da validade do certificado então vigente, de modo a garantir a continuidade da certificação digital, sem interrupção da proteção criptográfica, da autenticidade da identidade institucional ou da disponibilidade dos serviços eletrônicos da Câmara Municipal.

2.3.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão inicial e a disponibilização do certificado digital SSL/TLS, mediante a comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, abrangendo o valor integral da prestação dos serviços pelo período contratual de 36 (trinta e seis) meses, inclusive todas as renovações, reemissões, substituições e novas emissões necessárias durante a vigência contratual, as quais não ensejarão pagamento adicional pela CONTRATANTE, observadas as demais condições para liquidação e pagamento.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.037,17 (três mil e trinta e sete reais e dezessete centavos), correspondente ao valor global da prestação dos serviços pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme valor constante da tabela do tópico 1 deste Termo de Referência, constituindo o referido montante o preço máximo admitido para a contratação.

3.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante ampla pesquisa de mercado, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços elaborado na fase preparatória da contratação.

3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e operacionais, custos relativos à





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

emissão inicial dos certificados, às renovações, reemissões, substituições e demais emissões que se fizerem necessárias durante toda a vigência contratual, inclusive aquelas decorrentes da observância das normas técnicas aplicáveis à certificação digital pública, bem como ao suporte técnico, à disponibilização da cadeia completa de certificação, às licenças, aos insumos tecnológicos, aos meios de comunicação e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Câmara Municipal qualquer pagamento adicional.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal, mediante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de certificação digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, destinados à proteção do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios.

4.2. Os certificados digitais SSL/TLS constituem mecanismos essenciais de segurança da informação, responsáveis por estabelecer comunicação criptografada entre os usuários e os serviços web disponibilizados pela Administração, contribuindo para a autenticação da identidade institucional, a integridade das informações trafegadas e a confidencialidade dos dados transmitidos.

4.3. A necessidade da contratação decorre do vencimento do certificado digital anteriormente utilizado pela Câmara Municipal, circunstância que comprometeu a disponibilidade de acesso seguro aos sistemas e serviços institucionais vinculados ao domínio cmfi.pr.gov.br, especialmente aqueles disponibilizados aos cidadãos, como o Portal da Transparência, além de afetar a confiabilidade das comunicações digitais mantidas pela Administração.

4.4. A inexistência de certificado digital válido pode ocasionar alertas de segurança aos usuários, bloqueios de acesso por navegadores e sistemas operacionais, exposição a riscos relacionados à integridade das informações trafegadas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos digitais, incluindo aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na legislação aplicável.

4.5. A contratação mostra-se necessária para mitigar riscos relacionados à segurança da informação e assegurar a continuidade dos serviços tecnológicos institucionais, considerando que a infraestrutura digital da Câmara Municipal depende da utilização de certificados SSL/TLS válidos para garantir o funcionamento adequado dos ambientes web disponibilizados aos usuários internos e externos.

4.6. A solução escolhida consiste na contratação de serviços de certificação digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, por permitir a proteção do domínio principal e de seus respectivos subdomínios mediante uma única certificação, proporcionando maior eficiência operacional, centralização da gestão dos certificados e redução dos custos administrativos quando comparada à contratação de certificados individuais para cada subdomínio.

4.7. A contratação contempla a prestação dos serviços de certificação digital pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo a emissão inicial e, durante toda a vigência contratual, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias à manutenção contínua da certificação.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que os certificados SSL/TLS públicos estão sujeitos a limites máximos de validade individual estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, a manutenção da certificação durante todo o período contratual poderá exigir sucessivas emissões de certificados, as quais integram o objeto da contratação e não ensejarão nova contratação ou custos adicionais para a Administração.

4.8. Ressalta-se que a necessidade administrativa possui caráter permanente, uma vez que a certificação digital integra a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal e é indispensável para a continuidade dos serviços digitais institucionais, razão pela qual a contratação deve assegurar mecanismos adequados de acompanhamento, manutenção, renovação, reemissão, substituição ou nova emissão dos certificados, sempre que necessário para manter a certificação válida durante toda a execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de certificação digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, destinada à proteção do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios, abrangendo a emissão inicial dos certificados, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões e o suporte técnico necessário durante toda a vigência contratual.

5.2. A contratação tem por finalidade proteger e criptografar a comunicação (tráfego de dados) entre os usuários e os serviços web, sistemas internos, portais e demais aplicações disponibilizadas pela Câmara Municipal, contribuindo para a autenticação da identidade institucional, a integridade das informações e a confidencialidade dos dados trafegados.

5.3. Os certificados contratados deverão proteger o domínio principal cmfi.pr.gov.br e os seus respectivos subdomínios, possibilitando a utilização da certificação digital nos diferentes ambientes tecnológicos vinculados à infraestrutura institucional.

5.4. A solução deverá ser disponibilizada mediante certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, considerando que essa modalidade permite a proteção de múltiplos subdomínios vinculados ao domínio principal mediante uma única certificação, proporcionando centralização da gestão, simplificação dos procedimentos de instalação e manutenção, maior eficiência operacional e redução de custos administrativos quando comparada à utilização de certificados individuais para cada subdomínio.

5.5. A contratação compreenderá 01 (uma) unidade de serviço de certificação digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, destinada à proteção do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo a emissão inicial e, durante toda a vigência contratual, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias à manutenção contínua da certificação.

5.6. Considerando que as normas técnicas aplicáveis aos certificados digitais públicos estabelecem limitações quanto ao prazo máximo de validade individual dos certificados emitidos, conforme disposto no tópico 2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá garantir, durante toda a execução contratual, a emissão inicial e todas as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões que se fizerem necessárias para manter continuamente válida a certificação digital, observadas as normas técnicas vigentes e sem qualquer custo adicional para a Administração.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.6.1. Caberá à CONTRATADA acompanhar as alterações promovidas pelos organismos responsáveis pela definição dos padrões técnicos aplicáveis à certificação digital pública, adotando, tempestivamente e sem custos adicionais para a Administração, todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, a validade e a regularidade da certificação durante toda a execução contratual, observadas as normas técnicas vigentes.

5.7. O certificado deverá ser emitido por Autoridade Certificadora reconhecida internacionalmente e integrante dos programas de raízes confiáveis (Root Trust Programs) dos principais fabricantes de sistemas operacionais e navegadores, garantindo seu reconhecimento pelos usuários e a ausência de alertas de segurança durante sua utilização.

5.8. A certificação deverá observar o padrão internacional X.509, versão 3, utilizando chave criptográfica padrão RSA de 2048 bits ou superior, com algoritmo de assinatura baseado em SHA-256 ou superior, ou tecnologia equivalente que assegure nível de segurança compatível com os padrões técnicos vigentes.

5.9. O certificado deverá possuir compatibilidade nativa com os principais navegadores web de mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari, bem como com sistemas operacionais de computadores e dispositivos móveis e com os principais servidores web utilizados na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, tais como Apache, Nginx e IIS.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer a cadeia completa de certificação, incluindo o certificado raiz (Root Certificate) e os certificados intermediários (Intermediate Certificates), em arquivos eletrônicos digitais compatíveis com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, nos formatos usuais de mercado, tais como .crt, .pem ou .pfx, acompanhados da documentação técnica necessária para instalação e configuração.

5.11. A emissão inicial do certificado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do cumprimento, pela Câmara Municipal, de todos os procedimentos de validação exigidos pela Autoridade Certificadora.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, preferencialmente em língua portuguesa, durante o horário comercial, para auxiliar a equipe técnica da Câmara Municipal nos procedimentos de emissão, instalação, configuração, validação, renovação, reemissão, substituição e solução de incidentes relacionados aos certificados digitais.

5.13. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, mantendo a validade, a integridade e o funcionamento da certificação digital, inclusive mediante a realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões que se fizerem necessárias em razão do vencimento dos certificados, comprometimento ou perda da chave privada, substituição de servidores, migração da infraestrutura tecnológica, alterações das normas técnicas aplicáveis ou quaisquer outros eventos que possam afetar a continuidade da certificação.

5.14. Os certificados digitais e respectivos arquivos de cadeia de certificação deverão ser disponibilizados por meio eletrônico seguro, mediante portal de gestão da CONTRATADA, correio eletrônico seguro ou outro meio previamente autorizado pela Administração, não sendo admitida a entrega exclusivamente em meio físico.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.15. A solução deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal, não podendo exigir a aquisição de novas licenças, softwares ou soluções de terceiros para seu funcionamento regular, salvo quando a necessidade decorrer de alteração promovida pela própria Administração.

5.16. A execução contratual deverá observar requisitos de sustentabilidade, especialmente mediante a adoção de processos digitais para emissão, disponibilização, gerenciamento, renovação, reemissão e substituição dos certificados, reduzindo a utilização de documentos físicos, impressões, deslocamentos e outros recursos materiais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

5.17. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação durante todas as etapas de execução contratual, especialmente nos procedimentos relacionados à validação, emissão, gerenciamento e suporte da certificação digital, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.18. A solução deverá ser prestada de forma contínua durante toda a vigência contratual, observados os níveis de desempenho, segurança, disponibilidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável pela manutenção da certificação digital válida e pelo cumprimento integral das obrigações técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação será realizada em item único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação integrada de serviços de certificação digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, abrangendo a emissão inicial, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões, o suporte técnico e a manutenção da certificação digital válida durante toda a vigência contratual.

6.2. O eventual fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a adequada execução do objeto, dificultando a gestão contratual, a definição de responsabilidades, a prestação do suporte técnico, a realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias e a continuidade da certificação digital e da proteção criptográfica dos sistemas e serviços institucionais.

6.3. Além disso, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de que a emissão, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões e o suporte técnico sejam gerenciados de forma centralizada pela mesma CONTRATADA, o parcelamento não se revela técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação em item único melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. VISTORIA

7.1. Não será exigida vistoria prévia para esta contratação, tendo em vista que a prestação dos serviços de certificação digital poderá ser realizada mediante procedimentos remotos, sem necessidade de inspeção das instalações físicas da Câmara Municipal, sendo suficientes as





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

informações e especificações constantes deste Termo de Referência para a elaboração das propostas e a adequada execução contratual.

8. PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de seleção será o de menor preço por item.

9. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. A contratação será realizada com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 37, § 1º, I da Lei Complementar Municipal nº 229/2014¹, observado o resultado da pesquisa de preços e a inexistência de hipótese legal que afaste a aplicação do tratamento favorecido.

9.2. Caso verificados os pressupostos previstos no art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014, poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, mediante aplicação de margem de preferência de até 5% (cinco por cento) sobre o melhor preço válido, nos termos da legislação municipal.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023²;

¹ <https://leis.org/geauk>

² <https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/docadm/557>





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

10.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023;

10.9. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Fornecer à CONTRATADA, quando de sua responsabilidade, as informações, documentos e demais elementos necessários aos procedimentos de validação, emissão inicial, renovação, reemissão, substituição ou nova emissão dos certificados digitais durante toda a vigência contratual.

11.3. Disponibilizar as informações e documentos necessários à comprovação da titularidade do domínio cmfi.pr.gov.br e ao cumprimento dos demais procedimentos de validação exigidos pela Autoridade Certificadora.

11.4. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à manutenção contínua da certificação digital, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

11.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas, indisponibilidades, alertas de segurança ou demais ocorrências relacionadas à certificação digital, possibilitando a adoção tempestiva das medidas necessárias.

11.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Decidir, em prazo razoável, os requerimentos, solicitações e reclamações formalmente apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.

11.10. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.11. Exercer as demais atribuições necessárias à adequada gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente, a proposta apresentada e a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação do serviço de certificação digital.

12.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à emissão inicial dos certificados, à realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões e ao atendimento das solicitações relacionadas ao suporte técnico.

12.3. Disponibilizar à Câmara Municipal todos os certificados, arquivos da cadeia de certificação, informações, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada utilização, instalação, configuração, gerenciamento e manutenção da solução contratada.

12.4. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, auxiliando a equipe responsável da Câmara Municipal na solução de dúvidas, incidentes ou dificuldades relacionadas à utilização da certificação digital.

12.5. Adotar, de forma tempestiva e sem custos adicionais para a Administração, todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação do serviço, especialmente nos casos de expiração ou necessidade de renovação, reemissão, substituição ou nova emissão de certificados, alterações das normas técnicas aplicáveis ou quaisquer outros eventos que possam comprometer a validade, a segurança ou a continuidade da certificação digital.

12.6. Cumprir as determinações expedidas pela fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.7. Comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução contratual, comprometer a validade, a segurança ou a continuidade da certificação digital, ou ocasionar indisponibilidade da solução.

12.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação, qualificação ou capacidade de executar o objeto contratado.

12.10. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas nacionais e internacionais relacionadas à certificação digital pública, à segurança da informação e à proteção de dados.

12.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, tecnológicos e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.12. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem prejuízo das hipóteses legais de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública.

12.13. Não empregar menores em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.

12.14. Cumprir, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, apresentando comprovação quando solicitada pela fiscalização.

12.15. Observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência e lealdade durante toda a execução contratual.

12.16. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em observância ao art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E/OU RECEBIMENTO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, mediante a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a execução do contrato, considerando a emissão inicial dos certificados, a manutenção da certificação digital válida, as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões que se fizerem necessárias, a prestação do suporte técnico e os demais serviços previstos neste Termo de Referência.

13.2. Para fins de aferição da execução contratual, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I – emissão e disponibilização inicial do certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, após o cumprimento dos procedimentos de validação exigidos pela Autoridade Certificadora;

II – disponibilização dos arquivos digitais do certificado e da cadeia completa de certificação;

III – compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;

IV – manutenção da certificação digital válida durante toda a vigência contratual;

V – realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias para assegurar a continuidade da certificação, observadas as normas técnicas vigentes;

VI – prestação do suporte técnico previsto neste Termo de Referência;

VII – cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.3. A emissão de novos certificados decorrente da limitação do prazo máximo de validade estabelecido pelas normas técnicas aplicáveis não caracterizará nova prestação autônoma do





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviço, constituindo obrigação inerente ao objeto contratado e considerada na remuneração pactuada, não ensejando qualquer pagamento adicional.

13.4. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste instrumento.

13.5. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante toda a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à emissão inicial, às renovações, reemissões, substituições ou novas emissões, à prestação do suporte técnico e à manutenção da certificação digital.

13.6. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão inicial e a disponibilização do certificado digital SSL/TLS, mediante a comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observadas as condições para liquidação e pagamento.

13.7. Caso sejam constatadas falhas na execução contratual, interrupção da validade da certificação digital, atraso na emissão inicial, nas renovações, reemissões, substituições ou novas emissões de certificados, deficiência na prestação do suporte técnico ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização poderá determinar a correção das irregularidades, fixando prazo para seu saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas no contrato e neste Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da emissão e disponibilização inicial do certificado digital SSL/TLS e dos demais elementos previstos neste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas.

14.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, a CONTRATADA será notificada para promover o saneamento das ocorrências e as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da execução contratual, do atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências que impeçam sua aceitação.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa da autoridade competente, quando necessário à adequada verificação da execução contratual.

14.5. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura por meio do sistema de protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, após o recebimento definitivo do objeto.

14.6. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da documentação fiscal apresentada e da





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

regularidade da CONTRATADA perante as exigências legais aplicáveis, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

14.7.1. A adoção do pagamento em parcela única decorre da forma de comercialização do serviço de certificação digital SSL/TLS praticada pelos prestadores consultados na pesquisa de preços, os quais não disponibilizam a contratação mediante pagamento mensal. Dessa forma, a forma de pagamento adotada constitui condição necessária à contratação nos moldes disponibilizados pelo mercado, conforme manifestação da equipe responsável pela pesquisa de preços, não decorrendo de mera conveniência da Administração, observados os requisitos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. O pagamento em parcela única corresponderá ao valor global da prestação dos serviços pelo período de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo a emissão inicial e todas as renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias à manutenção contínua da certificação digital durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

14.7.3. A realização do pagamento em parcela única não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à manutenção da certificação digital válida, às renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias e à prestação do suporte técnico.

14.7.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual ou ocorra inexecução que implique a não prestação dos serviços abrangidos pelo valor pago antecipadamente, a CONTRATADA deverá restituir os valores correspondentes à parcela não executada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições exigidas para a contratação. Eventual irregularidade constatada não impedirá o pagamento pelo objeto regularmente prestado e recebido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, extinção contratual ou demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.9. Verificada a existência de erro, omissão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização necessária, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências, sem ônus para a Administração.

14.10. O pagamento não exime a CONTRATADA de responder pela qualidade dos serviços prestados nem afasta sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, inclusive quanto às renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias à manutenção da certificação digital válida.

14.11. As emissões, renovações, reemissões, substituições ou novas emissões de certificados realizadas em decorrência da limitação do prazo máximo de validade estabelecido pelas normas técnicas aplicáveis constituem obrigações inerentes ao objeto contratado e já estão abrangidas pelo valor global contratado, não ensejando qualquer pagamento adicional durante a vigência contratual.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.12. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à manutenção da certificação digital válida, à realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias, ao suporte técnico ou à continuidade da prestação dos serviços, a Administração poderá determinar o saneamento das irregularidades e adotar as demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

14.13. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, eventual remuneração correspondente ao período prorrogado será estabelecida no respectivo termo aditivo, observadas as condições de vantajosidade da contratação e o reajustamento previsto neste Termo de Referência e no contrato.

14.14. Os preços contratados poderão ser reajustados, para eventual período de prorrogação da vigência contratual, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15. GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação e praticar os atos administrativos relacionados à gestão do contrato, observadas as atribuições previstas na legislação e nos normativos internos da Câmara Municipal.

15.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar as correções necessárias, comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas, acompanhar o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência e atestar a execução do objeto para fins de recebimento.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual compreenderão, especialmente, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto à emissão inicial do Certificado Digital SSL do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, à manutenção contínua da certificação digital do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios, à realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias, à prestação do suporte técnico e ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4.1. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas aos prazos de validade dos certificados emitidos durante a vigência contratual, verificando a realização tempestiva das renovações, reemissões, substituições ou novas emissões necessárias para assegurar a continuidade da certificação digital, sem interrupção da proteção do domínio institucional cmfi.pr.gov.br e de seus respectivos subdomínios.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.5. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem a exime de corrigir, reparar ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução contratual.

15.6. A fiscalização exercida pela Administração não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e técnicas inerentes à prestação dos serviços.

15.7. A responsabilidade pelo acompanhamento dos prazos de validade dos certificados e pela adoção tempestiva das providências necessárias à sua renovação, reemissão, substituição ou nova emissão é da CONTRATADA, cabendo à fiscalização da Câmara Municipal verificar o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução contratual, sem que o exercício da fiscalização implique transferência ou compartilhamento da responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da certificação digital.

15.8. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas pelo licitante ou pela contratada:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – recusar-se a celebrar a contratação ou deixar de apresentar a documentação exigida para sua formalização quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.11. O atraso injustificado na entrega ou na regularização dos materiais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens entregues ou regularizados em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.12. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser caracterizado como inexecução total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, possibilitando a conversão da multa de mora em multa compensatória e a adoção das demais medidas cabíveis.

15.13. A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.14. A inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou a inexecução total sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor da parcela afetada ou sobre o valor total da contratação atribuída à contratada.

15.15. As infrações previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 15.8 sujeitarão o responsável à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII da cláusula 15.8, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 15.8, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII que, por sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.18. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.19. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.20. Para a aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.21. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

15.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.23. Os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração e, quando insuficientes, cobrados administrativa ou judicialmente.

15.24. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência estabelecidos na referida Lei.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026 – 2ª Atualização, no item 10 – Certificado SSL (p. 3).
- 16.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.
- 16.3. Não há indicação ou exigência de marca, fabricante ou produto específico para o objeto da presente contratação.
- 16.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na prestação de serviços de certificação digital SSL do tipo Wildcard, na modalidade DV – Domain Validation, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de bens materiais de caráter permanente. Os riscos inerentes à execução contratual são considerados reduzidos e adequadamente mitigados pelas obrigações atribuídas à CONTRATADA, pelo acompanhamento e fiscalização contínuos da execução contratual, pela possibilidade de determinação de correção das irregularidades constatadas e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Considerando, ainda, que o pagamento será realizado em parcela única, após a emissão e disponibilização inicial do certificado, a Administração, no exercício da faculdade prevista no § 2º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não exigirá garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, por entender que tal exigência não se mostra necessária ou proporcional às características e aos riscos da contratação, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.
- 16.7. Não é exigida transição contratual para o objeto da contratação, tendo em vista que a execução dos serviços poderá ser realizada mediante procedimentos remotos e que não há transferência de processos, sistemas, equipamentos ou atividades operacionais que demande período específico de transição entre a contratação anterior e a presente contratação.
- 16.8. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais normativos aplicáveis à matéria, integrando-se essas normas às hipóteses não expressamente disciplinadas neste instrumento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme Despacho 32 do Processo Administrativo 1Doc nº 826/2026: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.99.01 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3. Tratando-se de contratação cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observada a legislação aplicável.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

JEVERSON SIQUEIRA

Técnico em Informática - Matrícula 202.054
Assistente Técnico da Diretoria de Tecnologia
Responsável pela demanda





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D73E-E8A5-B5AC-2D44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 26/08/2026 10:42:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEVERSON SIQUEIRA (CPF 080.XXX.XXX-74) em 28/08/2026 14:12:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D73E-E8A5-B5AC-2D44>